



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 49 DE 15 DE MAIO DE 2024 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 50 DE 16 DE MAIO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.548.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 51 DE 17 DE MAIO DE 2024 - LEI MUNICIPAL Nº 1625/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS)

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 013 DE 20 DE MAIO DE 2024

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO - ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ANÁLISE E SONDAÇÃO DE SOLO PARA AS OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA."

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 033-24IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DA "CANTORA WALKYRIA SANTOS", PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2024 REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 22 DE JUNHO DE 2024, NA PRAÇA DO FEIJÃO EM GUANAMBI, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO."

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001-23-CR-FMS CONTRATO Nº 001-23CR-CH-FMS - GEOVANE SERVIÇOS MÉDICOS II LTDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA - "CONTRATAÇÃO DA "CANTORA WALKYRIA SANTOS", PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2024 REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 22 DE JUNHO DE 2024, NA PRAÇA DO FEIJÃO EM GUANAMBI, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO."

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 001-23CR-CH-FMS - CREDENCIAMENTO Nº 001-23-CR-FMS - GEOVANE SERVIÇOS MÉDICOS



II LTDA

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 070-24IN-PMG DA INEXIGIBILIDADE N° 033-24IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DA "CANTORA WALKYRIA SANTOS", PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2024 REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 22 DE JUNHO DE 2024, NA PRAÇA DO FEIJÃO EM GUANAMBI, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO."

EXTRATOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO N° 001-23-CR-FMS CONTRATO N° 001-23CR-CH-FMS - GEOVANE SERVIÇOS MÉDICOS II LTDA

APOSTILAMENTOS

- APOSTILAMENTO CONTRATO N°066-24IN -PMG -MARI FERNANDES EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - CONTRATO DE N° 002-24IN-FMS - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001-24IN-FMS - DALVADISIO VIEIRA CARDOSO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 49 DE 15 DE MAIO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 1755 de 12 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
4.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo	15.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	5.000,00
Total por Ação:	15.000,00	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00	15.000,00
Total Geral:	25.000,00	25.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 15 de maio de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 50 DE 16 DE MAIO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.548.000,00 (Dois milhões e quinhentos e quarenta e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$2.548.000,00 (Dois milhões e quinhentos e quarenta e oito mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Total por Ação:	215.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	215.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.062 - GESTÃO DAS AÇÕES E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	880.000,00
Total por Ação:	880.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	880.000,00

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.078 - GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

48 - FUNDEB

2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 / 1540 - Material de Consumo	203.000,00
Total por Ação:	203.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	203.000,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

1.008 - ABERTURA, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 / 1754 - Obras e Instalações	500.000,00
---	------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	500.000,00
2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.3.90.39.00 / 1751 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			700.000,00
		Total por Ação:	700.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	1.200.000,00
		Total Suplementado:	2.548.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

1.071 - AMPLIAÇÃO DE ADUTORAS - QUEIMADAS/BAIXIO/PEGA/LARANJO			
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações			215.000,00
		Total por Ação:	215.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	215.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

1.075 - CONSTRUÇÃO DE PISTA OFICIAL PARA ATLETISMO / PARQUE RENASCER			
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações			250.000,00
		Total por Ação:	250.000,00
1.086 - PRESERVAÇÃO DO MEMORIAL DA LEOCÁDIA			
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações			150.000,00
		Total por Ação:	150.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	400.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

1.042 - CONSTRUÇÃO DA I ETAPA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO (CEASA)			
4.4.90.51.00 / 1754 - Obras e Instalações			500.000,00
		Total por Ação:	500.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	500.000,00

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS			
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais			480.000,00
		Total por Ação:	480.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	480.000,00

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.078 - GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			
--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.51.00 / 1550 - Obras e Instalações	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

48 - FUNDEB

2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	203.000,00
Total por Ação:	203.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	203.000,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

2.083 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - PPP

3.3.67.83.00 / 1751 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada -PPP, excel	700.000,00
Total por Ação:	700.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	700.000,00

Total Anulado: 2.548.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 16 de maio de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003088





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 51 DE 17 DE MAIO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1625/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - PAB

3.1.90.04.00 / 1660 - Contratação p/ Tempo determinado	130.000,00
3.3.90.14.00 / 1660 - DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
Total por Ação:	150.000,00

2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.36.00 / 1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
Total por Ação:	170.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 320.000,00**Total Suplementado: 320.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	320.000,00
Total	320.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 17 de maio de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452 4331

PORTARIA Nº 013 DE 20 DE MAIO DE 2024

“dispõe sobre a designação de Servidores para desempenhar a função de gestor e fiscais de contratos da Secretaria Municipal de Saúde e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **ISABELLA BARROS CARVALHO**, para responder pela gestão de contratos vinculados a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para responder pela fiscalização dos contratos vinculados a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

- **FISCAL DOS CONTRATOS VINCULADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA:**

1- Oscar Porto Flores

- **FISCAL DOS CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA E ELÉTRICA:**

1- Gildo da Silva Lira

- **FISCAIS DE CONTRATOS RELACIONADOS A INSUMOS, PENÇO, MATERIAL DE EXPEPEDIENTE E LIMPEZA:**

1- Jazon Jerônimo Neto;

2- Muller Brito Prates

- **FISCAL DOS CONTRATOS DE MEDICAMENTOS:**

1- Ângela Santos Ferreira

- **FISCAIS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4331

- 1- Dácio de Souza Teixeira
- 2- Adryana de Freitas Soares Nascimento
- 3- Muller Brito Prates

- **FISCAL DOS DEMAIS CONTRATOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 1- Muller Brito Prates

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 20 de maio de 2024.

EDMILSON NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1682 de 24 de abril de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração da **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, foi erroneamente publicado no Diário Oficial do Município no dia 17-05-2024 – ANO XVI / N° 3141 ED. EXTRA, página 14.

ONDE SE LÊ:

AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme detalhamento:

Fundamento da Dispensa de Licitação: Art. 75, inciso III, H da Lei Federal nº 14.133/2021.

LEIA-SE:

AUTORIZO a contratação direta por **Inexigibilidade** de Licitação, conforme detalhamento:

Fundamento da Dispensa de Licitação: **Art. 74**, inciso III, H da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guanambi-BA, 20 de maio de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 053-2024-PMG

Inexigibilidade nº 033-24IN-PMG

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DA “CANTORA WALKYRIA SANTOS”, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2024 REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 22 DE JUNHO DE 2024, NA PRAÇA DO FEIJÃO EM GUANAMBI, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.”

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor do prestador de serviços, a pessoa jurídica: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS inscrito no CNPJ Nº 27.388.469/0001-04** e Homologa o Processo de Inexigibilidade nº 033-24IN-PMG, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 07 de maio de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 001-23CR-CH-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades próprias do município na(s) área(s) de **PROGRAMA CAPS** no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

GEOVANE SERVIÇOS MÉDICOS II LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 54.377.820/0001-26, situado à PC Osvaldo Cruz, nº 46, Bairro Centro, Guanambi-BA, no valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.

Guanambi-BA, 20 de maio de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, CNPJ nº 13.982.640/0001-96.

Contratado: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS inscrito no CNPJ Nº 27.388.469/0001-04**

Descrição da contratação: “CONTRATAÇÃO DA “CANTORA WALKYRIA SANTOS”, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2024 REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 22 DE JUNHO DE 2024, NA PRAÇA DO FEIJÃO EM GUANAMBI, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.”

Valor estimado: R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)

Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: **13.392.003.2.61– Gestão das Ações das Atividades Culturais**

Elemento: **3.3.90.39.00-1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Guanambi-BA, 07 de maio de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS
CONTRATO Nº 001-23CR-CH-FMS**

GEOVANE SERVIÇOS MÉDICOS II LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **GEOVANE SERVIÇOS MÉDICOS II LTDA**, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL (CONSULTA/ PROCEDIMENTO) DESENVOLVIDA NAS UNIDADES PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001-23CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, através da **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Guanambi–BA, Praça Henrique Pereira Donato, 90, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **GEOVANE SERVIÇOS MÉDICOS II LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 54.377.820/0001-26, situado à PC Osvaldo Cruz, nº 46, Bairro Centro, Guanambi-BA, habilitado no Credenciamento nº 001-23CR-FMS, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços de Saúde em consultas especializada, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, na(s) área(s) de **PROGRAMA CAPS** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento nº 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.122.005.2049 – Gestão das Ações do CAPS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço a ser pago ao **CONTRATADO** será aferido mediante a aplicação das tabelas do Sistema de Informações SIGTAP/SUS, em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde e na Resolução n.º 010/2023 do Conselho Municipal de Saúde constante do **Anexo II e III** do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo **CONTRATADO** de suas obrigações.

§ 2º - O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, ao(a) **CONTRATADO(A)**, pelos serviços efetivamente marcados pela “Central de Marcação de Consultas”, auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.

§ 3º. O **valor mensal** do presente contrato é estimado em **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, tomando-se por base a média dos procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo **valor total**, até 31 de dezembro de 2024, é de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.

Item	Descrição Do Serviço	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado
01	PROGRAMA CAPS	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

Valor total	R\$ 32.000,00
--------------------	----------------------

§ 4º. O valor estimado no parágrafo terceiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do(a) **CONTRATADO(A)**, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo **CONTRATANTE** e efetivamente prestados pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os valores estipulados nas tabelas do SIGTAP/SUS e na Resolução n.º 010/2023 do Conselho Municipal de Saúde serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelos entes federativos, com base na lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal.

§1º - Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, essa será devolvida ao **CONTRATADO** para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



§2º - A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§3º - O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§4º - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, o relatório contendo a relação dos pacientes atendidos devidamente assinado pelo médico e coordenador da unidade de saúde prestadora do serviço e das certidões negativas (FEDERAL, FGTS, ESTADUAL, TRABALHISTA, MUNICIPAL DA EMPRESA E DE SEUS SÓCIOS).

§5º - O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI** e CNPJ: **11.926.843/0001-30**, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições do inciso II e dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o **CONTRATADO** obriga-se a:

I - executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

II - garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

III - justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

IV - respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

V - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;

VI - respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

VII – zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



VIII - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

IX - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;

X - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;

XI - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;

XII - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

XIII - providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;

XIV - comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

XV - pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

XVI - responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;

XVII - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

XVIII - justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;

XIX - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, alvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XX - colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde o número total de serviços para o qual foi credenciado;

XXI - esclarecer ao paciente do SUS e/ou seus responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

XXII - garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



XXIII - notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.

XXIV - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento n.º 001-23CR-FMS, da qual resultou o presente Contrato.

§ 1º. Os serviços serão executados conforme autorização fornecida pela Secretaria de Saúde.

§ 2º. O CONTRATADO deverá iniciar os serviços em até 24 horas, após o credenciamento;

§ 3º. Para efeito de faturamento, cada procedimento encaminhado pela Secretaria Municipal Saúde garante um retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao usuário do SUS, sem ônus para o credenciador;

§ 4º. O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública, salvo em condições de necessidade de atendimento de urgência e emergência;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;

II - facilitar o desempenho dos profissionais do **CONTRATADO**, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços serão efetuados nas instalações da contratante que disponibilizará mão de obra devidamente qualificada e treinada, sem nenhum ônus para a contratada, com plena capacidade de desenvolver as atividades objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CONTRATADO** somente poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresso consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

I - transmitir ao **CONTRATADO** as determinações que julgar necessárias;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



II - recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar ao CONTRATADO quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

§ 1º. O credenciado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Secretaria Municipal De Saúde.

§ 2º. A Secretaria de Saúde designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições do edital de credenciamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

§ 3º. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guanambi e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - multa de 2% até 5% do valor anual do presente contrato;

II - multa diária de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do presente contrato;

§ 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi-BA, 20 de maio de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GEOVANE SERVIÇOS MÉDICOS II LTDA
CNPJ: 54.377.820/0001-26
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**CONTRATO Nº 070-24IN-PMG****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033-24IN-PMG**

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	“CONTRATAÇÃO DA “CANTORA WALKYRIA SANTOS”, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2024 REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 22 DE JUNHO DE 2024, NA PRAÇA DO FEIJÃO EM GUANAMBI, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.”
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Projeto/Atividade: 13.392.003.2.062– Gestão das Ações e Promoções de eventos populares. Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1500
BASE LEGAL	Fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 (“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”).
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) , que será pago de acordo com o Termo de Referência e Contrato de prestação de serviços.
DATA DO CONTRATO	07 de maio de 2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	90 DIAS
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	V B SANTOS ENTRETENIMENTOS inscrito no CNPJ Nº 27.388.469/0001-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-23-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-23CR-CH-FMS**

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de PROGRAMA CAPS, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.122.005.2049 – Gestão das Ações do CAPS Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada –MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Vigência do contrato:	31.12.2024
Data do contrato:	20.05.2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE
Contratado:	GEOVANE SERVIÇOS MÉDICOS II LTDA CNPJ: 54.377.820/0001-26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 066-24IN-PMG
EMPRESA: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 41.858.720/0001-70, com endereço comercial a Av. Oliveira Paiva, nº 1600, Sala 111, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE, CEP:60.822-130, doravante denominada **CONTRATADA**, relativo a prestação de serviço oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº. 029-24IN-PMG**, cujo o serviço é a “**CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA CANTORA MARI FERNANDEZ E BANDA PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO SÃO JOÃO DO GURUTUBA 2024 REALIZADO NO PERIODO DE 14 A 22 DE JUNHO DE 2024, NA PRAÇA DO FEIJÃO EM GUANAMBI, EVENTO REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.**” **POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Décima quarta do Contrato Nº 066-24IN-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Projeto/Atividade: **13.392.003.2.062– Gestão das Ações das Atividades Culturais**

Elemento:**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Fonte: 1500

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.625, de 12 de dezembro de 2023, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2024, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2024, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Guanambi, 13 de maio de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 066-24IN-PMG
EMPRESA: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



TERMO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, do contrato n.º. 002-24IN-FMS, do Processo de Inexigibilidade 001-24IN-FMS, referente à Locação de um imóvel situado à Rua Otávio Mangabeira, n.º 607, bairro Bela Vista, Guanambi – BA, destinado ao funcionamento da Casa da Criança, que tem como contratado DALVADISIO VIEIRA CARDOSO. Sendo assim:

ONDE SE LÊ:

BASE LEGAL	art. 74, inciso III da Lei Federal no 14.133/21, em concomitante com a Lei Federal no 14.039/20, em seu art. 1º.
-------------------	--

LEIA-SE:

BASE LEGAL	art. 74, inciso V, da Lei Federal no 14.133/21.
-------------------	---

Permanecem inalteradas as demais disposições referentes ao CONTRATO em epígrafe.

Guanambi-BA, em 20 de maio de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/32AA-1E0B-97F6-7E4A-A97F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 32AA-1E0B-97F6-7E4A-A97F



Hash do Documento

92559d260b314b094062753dd986d429be974eb8884895c07a689aef8d2f593f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/05/2024 17:30 UTC-03:00